



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1.002 DE 27 DE SETEMBRO DE 1993.
Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município

JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA Prefeito Municipal
de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T O

Artigo 1o.- Fica estabelecida a partir desta data, o valor da Unidade Taximétrica - U.T. em CR\$ 80,60 (oitenta cruzeiros reais e sessenta centavos).

Artigo 2o.- São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - CR\$ 128,96 (Cento e vinte oito cruzeiros reais e noventa seis centavos), correspondente a 1.6 U.T.

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I- das 6:00 às 18:00 horas, de Segunda a Sábado - CR\$ 80,60 (oitenta cruzeiros reais e sessenta centavos), correspondente a 1.0 U.T.. BANDEIRA II- Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados CR\$ 96,72 (Noventa seis cruzeiros reais e setenta e dois centavos).

III - HORA LENTA OU PARADA - CR\$ 483,60 (quatrocentos e oitenta três cruzeiros reais e sessenta centavos), correspondente a 6.0 U.T..

IV - MALAS OU VOLUMES - ACIMA DE 60 cm - CR\$ 22,00 (Vinte e dois cruzeiros reais).

Artigo 3o. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de Classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 1993 - revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 27 de setembro de 1993 - 29o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

Jose da Cruz Jardim Teixeira
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito

WAGNER VICENTI FERRARI
Diretor Financeiro

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento de Administração na mesma data.